



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Goiânia

ARQUIVADO  
CAIXA 29/72

PROCESSO N.º 1132

75

JUIZ AUXILIAR

RECLAMANTE: Maria Manoela de Souza

Endereço

ADVOGADO: José de Souza Teodoro Pereira

Endereço Av. Goiás, 636-8º andar-sala 803

RECLAMADO: Confecções Planalto

Endereço Av. Anhanguera, 6.491-Campinas

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias, FGTS.

### AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Junho  
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um(1) documentos.

Eu, *ELM* p/, Chefe de Secretaria, assino este termo.

### TRAMITAÇÃO

11/8/75, às 13,00 hs.

20/8/75 - 12hs. 59m

*Alcance*

*19.10.75*

*20.10.75*

ARQUIVADO



2  
M  
Dia 11/8/75 - 13:00h.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ desta Capital

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| P. J. - JCJ DE GOIÂNIA |             |
| PROTOCOLO              |             |
| Entrada                | 9 / 7 / 75  |
| Folha                  | 378 Nº 1132 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO    |             |

MARIA MANOELA DE SOUZA, brasileira, solteira maior, costureira, residente e domiciliada nesta Comarca, por seu procurador e advogado infra assinado, vem mui respeitosamente à / presença de V.Exa. propor a presente Ação Reclamatória contra CON - FECÇÕES PLANALTO, com sede nesta capital, à Avenida Anhanguera / nº 6.491, setor Campinas, pelos motivos e fundamentos de Fato e de Direito que a seguir passa a expor:

- I- Foi admitida em 1º de junho de 1.966, como costureira, re- cebendo por produção.
- II- Recebia Cr\$0,50 por peça produzida, atingindo média mensal de 1.500 peças.
- III- Sua produção, ao ser demitida, era paga à razão de Cr\$1,20 - por peça, totalizando Cr\$1.800,00 mensais, em 16/11/70.
- IV- A Reclamante, até a data de sua demissão, apesar de insis- tentes slicitações, não teve a carteira assinada, até 16/11/70
- V- Propôs acôrdo com a reclamada, nada conseguindo.

Tendo em vista a rescisão unilateral de / seu contrato de trabalho, requer o pagamento das parcelas abaixo mencionadas:

- 1- Aviso Prévio .....Cr\$ 1.800,00
- 2- 13º salário prop. de 1966.....Cr\$ 900,00
- 3- 13º salário prop. de 1970.....Cr\$ 1.650,00
- 4- 13º salário de 1967 a 1970.....Cr\$ 5.400,00
- 5- Férias , digo, INDENIZAÇÃO, cf. arts.  
da CLT, 477 e 478.....Cr\$11.250,00

(continua)



3m

( continuação )

6-F ; G .T. S. o que se apurar.....Cr\$

Total da reclamatória....Cr\$21.000,00-

( vinte e um mil cruzeiros )

R E Q U E R ainda,

- 1º) seja citada a reclamada na pessoa de seu responsável, no endereço retro mencionado, para responder a todos os termos da presente reclamatória, sob as penas da lei, que ao final deverá ser julgada procedente para condená-la ao pagamento do principal, juros de mora, correção monetária, custas, e demais cominações legais.
- 2º) seja aplicada a norma do Art. 467 da C.L.T. quanto aos seus salários considerados incontroversos, e não pagos, por ocasião da primeira audiência.
- 3º) seja citado o I.N.P.S. para os fins previstos no Art.21 da lei nº5.107 e § único do Art. 60 do Decreto 59.820.

PROTESTA provar o alegado por todos os meios permitidos em direito, notadamente pelo depoimento pessoal da reclamada, desde já requerido, sob pena de confesso.

Termos em que

P.Deferimento

Goiânia, 8 de julho de 1.975

PP

J. Jonakvo M. Alamy  
INSC. O.A.B. - GO - 2523 - B

4  
m

PROCURAÇÃO

MARIA MANOELA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, costureira, residente e domiciliada nesta Cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. JOSÉ DE SOUZA TEODORO PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Seção de Goiás, com escritório profissional à Av. Goiás, 636, 8º andar, sala 803, fone 2.26.04, ed. Banco Mercantil de Minas Gerais, para o foro em geral, podendo para tanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive os da ressalva do art. 38 do Código de Processo Civil, e mais, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes e especialmente para propor AÇÃO TRABALHISTA contra a firma PLANALTO CONFECÇÕES, podendo mais, acordar, deiscordar, transigir, e em fim, assinar o que preciso for, para o bom e cabal desempenho deste mandato.

Goiânia, 03 de julho de 1.974

Maria Manoela Souza  
MARINA MANOELA DE SOUZA



Cartório Cândido Oliveira  
5º. TABELIONATO  
del João Cândido de Oliveira  
Reconheço  
e firma  
Em teste  
GOIÂNIA, 03 de julho de 1974

SUBSTABELECIMENTO  
SUBSTABELEÇO, com reservas, ao Dr. José Jonalvo Machado Alamy, os poderes supra a mim conferidos. Insc. O.A.B. GO nº 2.523-B.

Goiânia, 2 de julho de 1.975



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Confecções Planalto

Av. Anhanguera, 6.491-Campinas

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Maria Manoela de Souza

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,00 (treze) horas do dia 11 (onze) do mês de agosto-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 11 de Julho de 19 75

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que a cópia desta foi expedida e correspondida a V. S.<sup>a</sup> através do Registro

Postal n.º 35142-AR

Goiânia, 14 de Julho de 1975

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

6  
24

482/75

11

Julho

5

agosto

5

13,09

11

Py

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 8514/3.

Goiânia, 14 de 2 de 1975

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Proc. 1132/75 Aud. 11/8/75, às 13.00 hs.  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

### Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Caixa Postal nº 120

Rua - Número - Apartamento - ZO NA -

Goiânia

Cidade

Goiás

Estado

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.



**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do  
Goiânia, 11 de agosto de 1971

Therapio de Oliveira  
Garbato  
Secretário

20/8/75 → 1259

3  
Sel



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ1.132/75

Ao 11 dias do mês de agosto do ano de mil  
novecentos e setenta e cinco, às 13 horas, na sala  
de audiencias desta junta, ausente o reclamante Maria Manoela  
de Souza  
e presente o reclamado Confecções Planalto representada pelo Sr.  
Antônio Rafael Pires  
\_\_\_\_\_, não tendo se realizado a audiencia  
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de força  
maior

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
foi designada nova audiencia para o dia 20 do corrente mês e ano, às  
12h59min. ciente a recda. devendo a recte. ser notificada.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

Antônio Rafael Pires

[Assinatura]

[Assinatura]

p/ Chefe de Secretaria

Cinto em 12/8/75  
[Assinatura]  
048/GD-2.523-B

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1.132/75

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 1975, às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antônio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Manoela de Souza contra Confecções Planalto, relativo a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 21.000,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apreoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. José Jonalvo Machado Alamy e a recda. representada pelo Sr. Antônio Rafael Pires.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará à recte., dentro de 48 horas, por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$250,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

A seguir, passou esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, homologar o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de cr\$25,00 em partes iguais pelos litigantes.

Nada mais.

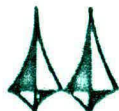
Antônio Miranda de Mendonça  
Juiz do Trabalho  
Substituto

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal  
Rep. dos Empregados

NEY DE CASTRO

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Maria Manoela de Souza  
Antônio Rafael Pires



# PLANALTO CONFEÇÕES

DE  
OSÓRIO DINIZ

Indústria e Comércio de Roupas por Atacado  
Cad. Estadual 10000589-6 Cad. Federal 01530856/0001

Av. Anhanguera, 6491 — Fone 3-1057 — Goiânia — Goiás

GOIANIA, 07 DE MARÇO DE 1.975.

EXMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

CAPITAL

Pela presente carta de preposto, autorizo ao sr -  
ANTONIO RAFAEL PIRES, brasileiro, casado, economista, doc. identidade -  
nº 338645, SIC-GO, na qualidade de preposto, a representar minha fir-  
ma individual " OSÓRIO DINIZ ", denominação " PLANALTO CONFEÇÕES ", -/  
perante esta Egregia Junta, com plenos poderes para acordar, discordar  
e firmar quaisquer papéis ou documentos necessarios nas Audiencias re-  
lativas às reclamações de natureza trabalhista, movidas por terceiros-  
contra a minha firma. Os poderes ora conferidos serão ratificados por  
mim em qualquer época se necessario fôr.



PLANALTO CONFEÇÕES

*Osório Diniz*  
Osório Diniz

GOIÂNIA — CAPITAL DE GOIÁS  
Reconheço a \_\_\_\_\_ firma \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, dou fê  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade  
Goiânia, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 1975  
\_\_\_\_\_  
HÉLIO FINOTTI  
Ana F. Silva Finotti

OITAVO TABELIAO

EXTRINSECO DE GUA

FUNDACIONARIO

Golanía, 21 de agosto de 1977

*[Signature]*

2-8-77

*[Signature]*

ENCUENTRO DE LA VIDA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 1132/75. Guia n.º 540/75  
Reclamante — Maria Mancela de Sousa.  
Reclamado — Confecções Planalto.  
Caixa Econômica Federal de Goiás.  
O Reclamado vai à desta cidade recolher a  
importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)  
, para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| 1 — Principal .....                          | Cr\$ 250,00 |
| 2 — prestação de acordo de fls. ....         | Cr\$        |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. .... | Cr\$        |

DESPESAS PROCESSUAIS

|                                                             |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça .....                             | Cr\$        |
| 2 — Ao Oficial de Justiça .....                             | Cr\$        |
| 3 — Ao Oficial de Justiça .....                             | Cr\$        |
| 4 — Ao avaliador .....                                      | Cr\$        |
| 5 — Ao perito .....                                         | Cr\$        |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) ..... | Cr\$        |
| 7 — .....                                                   | Cr\$        |
| TOTAL DO DEPÓSITO .....                                     | Cr\$ 250,00 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 21 de agosto de 1975.

CHEFE DE SECRETARIA

13

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

C/C/ 90000-1

291/75.

Senhor Gerente:

O Sr. **Maria Manoela de Souza.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**  
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importância  
de Cr\$ **250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)**.  
ai em depósito judicial desde o dia **21/08/75.** segundo o proces-  
so nº **JCJ- 1132/75**, de reclamação postulada por: **Maria Manoela de**  
**de Sousa.**

contra: **Confecções Planalto**  
sendo depositante:

**Planalto.**  
**JCJ. Goiânia.**

Saudações

Goiânia, **27** de **agosto** de 1.97**5.**

  
JUIZ DO TRABALHO

Ao  
Exmo.Sr.  
Gerente da Caixa Economica Federal  
Agência Central  
Nesta  
em mãos:

|                                                                                                                                                                           |  |                                                                                           |  |                                                                                           |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO<br>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF |  | CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC<br><b>01530856/0001-31</b>                              |  | 02 RESERVADO                                                                              | 04 RESERVADO |
|                                                                                                                                                                           |  | 03 DATA DE EMISSÃO<br><b>25/08/75.</b>                                                    |  |                                                                                           |              |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE<br><b>OSORIO DINIZ</b>                                                                                                                   |  | 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)<br><b>AVENIDA ANHANQUERA, 649<br/>CEP. 14.008</b> |  | 07 NÚMERO                                                                                 |              |
| 08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)<br><b>GOIÂNIA - GO.</b>                                                                                                           |  | 09 BAIRRO OU DISTRITO                                                                     |  | 10 CEP                                                                                    |              |
| 11 MUNICÍPIO (CIDADE)                                                                                                                                                     |  | 12 SIGLA DA U. F.                                                                         |  | 13 EXERCÍCIO                                                                              |              |
| 14 COTA OU DUODÉCIMO                                                                                                                                                      |  | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO                                                                    |  | 16 TIPO                                                                                   |              |
| 17 Nº PROCESSO                                                                                                                                                            |  | 18 REFERÊNCIAS                                                                            |  | 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA                                                               |              |
| 20 CÓDIGO                                                                                                                                                                 |  | 21 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 22 MULTA E/OU JUROS                                                                       |              |
| 23 CÓDIGO                                                                                                                                                                 |  | 24 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 25 CORREÇÃO MONETÁRIA                                                                     |              |
| 26 CÓDIGO                                                                                                                                                                 |  | 27 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 28 TOTAL                                                                                  |              |
| 29 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 30 AUTENTICAÇÃO                                                                           |  | 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -<br>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO |              |
| 32 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 33 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 34 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 35 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 36 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 37 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 38 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 39 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 40 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 41 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 42 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 43 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 44 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 45 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 46 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 47 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 48 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 49 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 50 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 51 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 52 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 53 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 54 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 55 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 56 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 57 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 58 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 59 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 60 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 61 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 62 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 63 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 64 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 65 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 66 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 67 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 68 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 69 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 70 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 71 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 72 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 73 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 74 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 75 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 76 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 77 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 78 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 79 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 80 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 81 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 82 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 83 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 84 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 85 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 86 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 87 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 88 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 89 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 90 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 91 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 92 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 93 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 94 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 95 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 96 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 97 VALOR - Cr\$                                                                           |              |
| 98 VALOR - Cr\$                                                                                                                                                           |  | 99 VALOR - Cr\$                                                                           |  | 100 VALOR - Cr\$                                                                          |              |

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE  
 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)  
 07 NÚMERO  
 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)  
 09 BAIRRO OU DISTRITO  
 10 CEP  
 11 MUNICÍPIO (CIDADE)  
 12 SIGLA DA U. F.  
 13 EXERCÍCIO  
 14 COTA OU DUODÉCIMO  
 15 PERÍODO DE APURAÇÃO  
 16 TIPO  
 17 Nº PROCESSO  
 18 REFERÊNCIAS  
 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  
 20 CÓDIGO  
 21 VALOR - Cr\$  
 22 MULTA E/OU JUROS  
 23 CÓDIGO  
 24 VALOR - Cr\$  
 25 CORREÇÃO MONETÁRIA  
 26 CÓDIGO  
 27 VALOR - Cr\$  
 28 TOTAL  
 29 VALOR - Cr\$  
 30 AUTENTICAÇÃO  
 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -  
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
 ÓRGÃO EXPEDIDOR **JCJ. Go** Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO **A. M**  
 RECLAMANTE (S) **Maria Mancela de Sousa**  
 RECLAMADO (A) **Confecções Planalto.**  
 GUIA Nº **21/08/75.** EXPEDIDA EM  
 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  
 MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO  
 Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO  
 Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1132/75.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Maria Manoela de Souza. e o reclamado Confecções Planalto. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) relativa ao Proc:JCJ. nº 1132/75.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Jacinto Leung  
SECRETÁRIO

Maria Manoela de Souza  
RECLAMANTE

\_\_\_\_\_  
RECLAMADO

872/75-Sc.

11 setembro

75

Ilmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à Praça Cívica, nº 226-centro, a fim de pagar as custas processuais no valor de Cr12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos) relativas ao processo JCJ-nº 1132/75, em que V. Sa. é reclamante e Confecções Planalto-reclamado, sob pena de execução.

Atenciosamente,

  
p/ Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Maria Manoela de Souza

Av. Goiás, nº 636-8º andar- sala 803-Ed. Banco Mercantil

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a correspondência acima através do Registro

Postal nº

Goiânia

de

197

  
Diretor de Secretaria

873/75-Sc.

17  
17

15 de setembro de 1975

GOIÂNIA, 15 de setembro de 1975

setembro 75

NOTA: Esta data, após conclusão dos presentes autos, no sr. Presidente.

GOIÂNIA, 15 de setembro de 1975

DIRETOR DE SECRETARIA

Ilmº. Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, à Praça Cívica, nº 226-centro, a fim de pagar as custas processuais no valor de Cr 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos) relativas ao processo JCJ-nº 1132/75, em que V. Sa. é reclamado e Maria Manoela de Souza-reclamante, sob pena de execução.

Atenciosamente,

Ilmº. Sr.  
Confecções Planalto  
Av. Anhanguera, 6.491-Campinas  
Nesta

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal nº 36204, de Goiânia, 12 de setembro de 1975.

Chefe de Secretaria

17  
2000

Proc:1.132/75

Calculo

Custas processuais 12,50

Emolumentos

ATS 8,16

ATJ 10,02

ATC 25,05

ATOF 20,04

63,27

Total

75,77

Desp. jud. a vencer

Citação 13,00

Penhora 20,00

Remoção 15,00

Avaliação 15,00

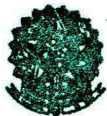
Soma 63,00

Go. 20-10-75

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Proc. nº 1.132/75

Mandado nº

18  
18/11/75

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior Juiz Presidente  
da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de - Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
em cumprimento notifique - Maria Manoela do Souza,  
para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 75,77,  
(setenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do acordo,  
cujo inteiro teor é o seguinte: "A recda. pagará à recte., dentro de 48 horas, por saldo de seu pedido, a quantia de R\$ 250,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

A seguir, passou esta J.C.J. de Goiânia, à unanimidade, homologar o presente acórdão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de R\$ 25,00 em partes iguais pelos litigantes."

.....

Cálculo anexo

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 18 de novembro de 1975  
Eu, *James Roberto King* Chefe de Secretaria,  
datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:  
na Av. Goiás nº 636 - 8º andar s/803 - centro

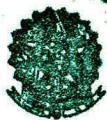
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.</p> <p>Goiânia, 23 de 01 de 1976</p> <p style="text-align: center;"><i>Daniel</i></p> <p style="text-align: center;">DIRETOR DE SECRETARIA</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Arquivem-se os autos,  
face a certidão retida.*

*Em 23.01.76*

*João Batista de Oliveira Rocha*

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA  
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 1.132/75

Mandado nº

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de - Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em cumprimento notifique - Maria Manoela de Souza, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 75,77, ( setenta e cinco cruzeiros e setenta e sete centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do acordo, cujo inteiro teor é o seguinte: " A recda. pagará à recte., dentro de 48 horas, por saldo de seu pedido, a quantia de R\$250,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

A seguir, ~~7~~, passou esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, homologar o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de R\$25,00 em partes iguais pelos litigantes."

.....

Cálculo anexo

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 18, de novembro de 19 75  
Eu, Pauze Roberto Kenz Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:  
na Av. Goiás nº 636 - 8º andar s/803 - centro

Proc:1.132/75

Calculo

|                    |       |
|--------------------|-------|
| Custas processuais | 12,50 |
|--------------------|-------|

Emolumentos

|     |      |
|-----|------|
| ATS | 8,16 |
|-----|------|

|     |       |
|-----|-------|
| ATJ | 10,02 |
|-----|-------|

|     |       |
|-----|-------|
| ATC | 25,05 |
|-----|-------|

|      |              |
|------|--------------|
| ATDF | <u>20,04</u> |
|------|--------------|

63,27

Total

75,77

Desp. jud. a vencer

|         |       |
|---------|-------|
| Citação | 13,00 |
|---------|-------|

|         |       |
|---------|-------|
| Penhora | 20,00 |
|---------|-------|

|         |       |
|---------|-------|
| Remoção | 15,00 |
|---------|-------|

|           |              |
|-----------|--------------|
| Avaliação | <u>15,00</u> |
|-----------|--------------|

|      |       |
|------|-------|
| Soma | 63,00 |
|------|-------|

Go. 20-10-75